

Instrução Normativa N.º 02, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Esta instrução normativa regulamenta o componente curricular do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação, conforme a Diretriz Curricular Nacional para os cursos da área da Computação (Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016).

Capítulo I

Das orientações

Art. 1º. O processo de acompanhamento do desenvolvimento do trabalho do discente por um professor é denominado orientação.

Art. 2º. O discente deverá escolher um docente vinculado à Universidade Federal de São João del-Rei, que será designado como orientador do trabalho.

§ 1º. Para registrar a orientação, o docente deverá enviar um e-mail para a Coordenação do Curso, com o discente em cópia, informando o nome completo do discente, para que a orientação seja devidamente registrada no sistema.

§ 1º. Em caso de desistência na orientação, o docente orientador deverá enviar um e-mail para a Coordenação do Curso, com e-mail do discente em cópia, informando a desistência para os devidos registros.

Capítulo II

Do formato e conteúdo do texto do TCC

Art. 3. O TCC é uma atividade obrigatória, individual e deve ser desenvolvido como atividade de síntese, integração ou aplicação de conhecimentos adquiridos de caráter científico ou tecnológico.

§ 1º. O TCC poderá ser de caráter científico ou tecnológico, em formato acordado entre discente e professor orientador, e deve conter uma implementação de ferramenta computacional.

§ 2º. Todo trabalho deve produzir uma ferramenta computacional, um sistema, de um módulo de um sistema, ou a implementação e avaliação de um novo algoritmo para um problema existente.

§ 3º. Serão aceitos trabalhos sem implementação própria em casos de avaliação de ferramentas já existentes, apresentando-se experimentos, testes e análise realizados pelo discente, ou em casos de revisão sistemática da literatura na área de ciência da computação.

Art. 4º. O TCC de caráter tecnológico deve conter os seguintes itens:

- (i) introdução;

- (ii) arquitetura do software;
- (iii) instalação e uso do software;
- (iv) testes do sistema desenvolvido.

§ 1º. A entrega final do TCC de caráter tecnológico consiste

- (i) do texto, em formato PDF;
- (ii) dos códigos-fonte da ferramenta computacional desenvolvida.

§ 2º. Os códigos-fonte da ferramenta desenvolvida devem ser entregues em formato .zip junto com a licença de software associada. Caso não seja apresentada nenhuma licença, será assumida a licença Creative Commons CC0 - Domínio Público.

Art. 5º. O trabalho de caráter científico deve conter os seguintes itens:

- (i) introdução;
- (ii) método;
- (iii) resultados;
- (iv) discussão.

Parágrafo único. A entrega final do TCC de caráter científico consiste

- (i) do texto, em formato PDF.

Art. 6º. O discente poderá substituir a entrega do TCC de caráter científico pela entrega de um artigo publicado em anais de conferência ou em periódico com Qualis A ou B, desde que na condição de primeiro autor, com anuência do professor orientador.

§ 1º. Caso o texto do artigo não esteja no idioma português, o discente deverá entregar o artigo original publicado e uma tradução no mesmo formato.

Capítulo III

Da Banca Examinadora e da Sessão de Apresentação

Art. 7º. Todo discente deverá apresentar o trabalho técnico para uma banca examinadora, composta pelo docente orientador e por, no mínimo, outros dois membros indicados pelo orientador do trabalho.

Art. 8º. É de responsabilidade do orientador e do discente realizarem o agendamento da banca pelo sistema acadêmico.

Parágrafo único. O agendamento da banca examinadora deverá ser realizado com, no mínimo, uma semana de antecedência da data planejada, para ciência da Coordenação do Curso.

Art. 9. A apresentação terá uma duração máxima de 20 (vinte) minutos. O prazo para arguição da banca não deverá ultrapassar 1 (uma) hora. Após a arguição, a banca deverá deliberar a nota do aluno e informá-lo sobre o resultado.

Parágrafo único. O discente que entregar um artigo conforme o Art. 7º também deverá realizar uma apresentação pública com arguição da banca.

Capítulo IV

Da pontuação e aprovação

Art. 10. A pontuação total é 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I. 5 (cinco) pontos para desenvolvimento do trabalho
- II. 3 (três) pontos para o texto do trabalho técnico
- III. 2 (dois) pontos para a apresentação

§ 1º Caso o discente apresente um artigo completo conforme o Art. 7º, o discente receberá nota máxima nos itens I e II do Art. 10, com a banca deliberando somente sobre a nota do item III.

§ 2º O discente estará aprovado caso atinja, no mínimo, 6 (seis) pontos.

Art 11. Em caso de aprovação, o aluno deverá encaminhar os itens exigidos nos Art. 4º, 5º ou 6º, aplicável de acordo com seu TCC, para o e-mail da Coordenação do Curso, com cópia para o orientador, com o prazo de 1 (uma) semana após a apresentação para a banca.

Capítulo V

Das disposições finais e transitórias.

Art. 12. Os discentes que já estejam realizando seus trabalhos de conclusão de curso antes da vigência desta instrução normativa devem enviar um e-mail confirmando a orientação, conforme o Art. 2º, e seguir normalmente o processo de marcação da banca.

Art. 13. Esta instrução normativa entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação.

São João del-Rei, 08 de Março de 2024